



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO II PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 103/2023 - PRC N.º 111/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SARZEDO, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.509/0001-58, sediado à Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro, SARZEDO/MG, por meio do Setor de Compras e Licitações, através desua pregoeira, designada pela Portaria nº 608/2022, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, Marcelo Pinheiro do Amaral, em conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013 e pelos Decretos Municipais 573/2010 e 1.368/2020, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata, torna pública a realização de procedimento delicitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a Aquisição de bem permanente para estabelecimento de saúde, consoante Resolução SES MG n.º 7098 de 08 de março de 2020, CEO, UPA 24 hrs (referente a Resolução SES 6896/2019), CEM – Centro de Especialidades Médicas (Resolução SES MG n.º 8.123/2022), SMS e SMGC, obedecendo ao seguinte calendário:

DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 08/05/2023

HORÁRIO: 09h30min;

LOCAL: Setor de Compras – Secretaria de Saúde, Rua Antônio Dias dos Santos, nº 148, Centro, Sarzedo/MG (próximo a Prefeitura).

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

1.1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão adquirir o Edital completo do Certame e Anexos nos seguintes endereços: Setor de Compras/Licitação, localizado à Rua Antônio Dias dos Santos, nº 148, Centro, Sarzedo/MG, telefone: 31 3577-6531, pelo e-mail: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br ou pelo website: www.sarzedo.mg.gov.br.

1.2. A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **Item 1.1** deste Edital.

2. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de bem permanente para estabelecimento de saúde, consoante Resolução SES MG n.º 7098 de 08 de março de 2020, CEO, UPA 24 hrs (referente a Resolução SES 6896/2019), CEM – Centro de Especialidades Médicas (Resolução SES MG n.º 8.123/2022), SMS e SMGC, COM EXCLUSIVIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI, ME e/ou EPP's** em conformidade com o disposto no Artigo 48, I, da LC 123/2006, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

2.2. Justifica-se a licitação DISPUTA EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPPs em conformidade com o disposto no Artigo 48, I, da LC 123/2006, considerando o fato de que o valor total estimado de cada item é inferior a R\$ 80.000,00.

2.3. Justificativa:

Necessidade de organizar e melhorar os ambientes, visando a consolidação e expansão da APS, bem como os demais setores.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR MÁXIMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão às expensas da seguinte Dotação Orçamentária:

Descrição da Despesa	Atividade	Natureza Despesa	Fonte	Ficha
Manutenção dos Serviços Assist Medica Amb Urgencia	02.17.10.302.1013.2049	449052 – Equip e Mat Permanente	1.500.1002	817
Manutenção dos Serviços Assist Medica Amb Urgencia	02.17.10.302.1013.2049	339030 – Material de Consumo	1.500.1002	813
Manutenção da Atenção Básica	02.17.10.301.1011.2214	449052 – Equip e Mat Permanente	1.621	776
Manutenção dos Serviços Odontológicos - CEO	02.17.10.301.1011.2260	449052 – Equip e Mat Permanente	1.500	782
Manutenção das Atividades de Comunicação	02.02.04.122.0404.2009	449052 – Equip e Mat Permanente	1.500.1002	7
Manutenção do Centro de Especialidades Médicas - CEM	01 17 2263 10 302 1013	449052 – Equip e Mat Permanente	1.621.000	828

3.2. O valor máximo da licitação é de **R\$ 237.050,52 (Duzentos e trinta e sete mil cinquenta reais e cinquenta e dois centavos)**.

3.2.1. O valor máximo de cada ITEM consta no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

3.3. Devem estar incluídas no preço cotado todas as despesas com mão de obra para carregamento, montagem e desmontagem dos móveis/equipamentos, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao fornecimento dos objetos.

4. DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. O aviso deste Edital será publicado no Diário Oficial do Município, órgão oficial de divulgação do Município de SARZEDO e no site www.sarzedo.mg.gov.br.

4.2. O Edital de Pregão Presencial completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de SARZEDO/MG, sito a Rua Antonio Dias dos Santos, n.º 148, Bairro Centro, Sarzedo/MG e no site www.sarzedo.mg.gov.br

4.3. A retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento.

4.4. Para envio do edital por e-mail deve a licitante interessada enviar solicitação para o endereço eletrônico comprasaude@sarzedo.mg.gov.br, informando razão social e CNPJ/MF da empresa.

4.5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, qualquer cidadão ou pretense licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

4.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escritos a Pregoeira ou à Equipe de apoio, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçadas em horario comercial ao e-mail: comprasaude@sarzedo.mg.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (duvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de SARZEDO – www.sarzedo.mg.gov.br, no Link Licitações, para ciência de todos os interessados.

4.7. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o interessado que não o fizer até às **17 (dezessete) horas** do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Pública do Pregão.

5. DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. A proponente deverá entregar os produtos objeto desta licitação, exclusivamente, mediante a Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente emitido pelo Contratante, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados do conhecimento da Autorização pela Contratada;

5.2. Todas as despesas com a execução do objeto correrão por conta da proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

5.3. Caso os equipamentos não correspondam às exigências do Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a sua correção visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente Licitação todas as empresas:

- cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos.

6.2. Não será permitida a participação direta ou indiretamente na presente licitação as empresas interessadas:

- que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93;
- que estejam cumprindo as sanções previstas no artigo 87 incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública) da Lei 8.666/93;
- que estejam sob regime de concordata ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
- possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no prejudgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo, considerando-se inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.

6.3. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

CNPJ:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 45/2023 - PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

CNPJ:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 45/2023 - PRESENCIAL.

6.4. Os referidos envelopes deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item "1.1" deste instrumento.

6.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO **não se responsabilizará** por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de habilitação" entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. A Pregoeira, no dia, local e horário, designados para a sessão pública de abertura, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

7.2. O horário do credenciamento e apresentação dos envelopes será a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos). Vencida essa fase, a Pregoeira declarará encerrado o credenciamento, momento que não mais serão aceitos novos credenciamentos e envelopes, iniciando-se em seguida a abertura da sessão pública.

7.3. Em caso de sócio administrador deverá ser apresentado documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado ou outro documento equivalente. **(Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).**

7.4. Em caso de Credenciamento de terceiros deverá ser apresentado a Pregoeira o Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

juntamente com documento oficial de identidade e contrato Social atualizado ou outro documento equivalente **(Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).**

7.4.1. Serão aceitos para credenciamento de terceiros, instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida das assinaturas, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

7.4.1.1 O licitante que apresentar procuração pública ou particular com poderes específicos para administrar/gerir, ou seja, como administrador da empresa, deverá comprovar o registro do referido documento no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro) conforme estabelecido no artigo 1062 e seguintes do Código Civil.

7.5. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar:

➤ **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo anexo V deste edital.**

- Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou "Certidão de breve relato" emitida no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas com data de emissão de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do procedimento, para comprovação de condição de ME ou EPP. (Este documento não é de natureza desclassificatório, apenas comprobatório de enquadramento).

7.6 Em casos de marcação de nova data para prosseguimento ou finalização do certame, as empresas devidamente credenciadas poderão encaminhar credenciamento de outro representante.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante **proponente, e conter:**

8.1.1. Nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa;

8.1.2. Especificação clara e detalhada dos produtos ofertados **INCLUINDO MARCA E MODELO**, contendo preço unitário e global, item por item, em reais, incluindo todas as despesas relativas a tributos,

8.1.3.4. APRESENTAR CATALAGO COM FICHA TECNICA DE TODOS OS ITENS OFERTADOS.

8.2. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

8.3. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;

b. Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

c. Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto em todas as fases.

8.4. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

a. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos e despesas necessárias ao fornecimento dos equipamentos deste Edital e do respectivo contrato;

b. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

- c. O valor cotado deverá ser expresso em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.
- 8.5.** Consignar a assinatura do responsável ou do representante legal da empresa na proposta, bem como a identificação de seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento.
- 8.6.** O Município de SARZEDO não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.
- 8.7.** Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.
- 8.8.** A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.9.** Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1.** - A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.
- 9.2.** - Quando não forem verificadas, no mínimo, **03 (três)** propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de **03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.3.** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 9.4.** - Se duas ou mais empresas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 9.5.** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 9.6.** - A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.7.** - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.8.** - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente, pelo critério de menor preço.
- 9.8.1.** - Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- A)** a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;
- B)** não ocorrendo a situação definida na alínea anterior, a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no item 6.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

- C)** na hipótese da não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 9.9.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.9.1.** - Análise da exequibilidade
- 9.9.1.1.** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis.
- 9.9.1.2.** Caso a Pregoeira entenda que o preço é inexequível, deverá, antes de desclassificar a oferta, solicitar que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço. Esta demonstração deverá ser requerida pela Pregoeira, na própria sessão do Pregão, com a fixação de prazo para apresentação do documento comprobatório dos preços informados pelo licitante.
- 9.9.1.3.** - Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- 9.9.1.3.01.** planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
- 9.9.1.3.02.** contratação em andamento com preços semelhantes; e
- 9.9.1.3.03.** formação da proposta comercial, quando da realização do pregão presencial.
- 9.9.1.4.** - O licitante que ofertar preço considerado inexequível pela Pregoeira, e que não demonstrar posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, previstas no art. 12 da Lei n.º 14.167, de 2002, sem prejuízo de outras sanções, inclusive aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993
- 9.10.** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante quea tiver formulado, com base nos documentos especificados no item 10 do Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

No envelope Nº 02 - "Habilitação" deverá constar obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante, os seguintes documentos:

10.1. Regularidade Jurídica:

- a. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual; OU
- b. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; OU
- c. **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; OU
- d. **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e. **Documento de Identidade dos Sócios**

Obs: Os documentos relacionados nas letras "a" a "d" do item 11.1 não precisarão constar do "envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento, neste Pregão.

10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) **de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda **Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do **Estado** sede da licitante na forma da lei;
- d. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda **Municipal** relativa aos Tributos Municipais da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

sede da proponente, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do **Município** sede da licitante na forma dalei;

- e. Prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site www.caixa.gov.br;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) **de Débitos Trabalhistas – CNDT** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br.

Obs.: 1) As certidões solicitadas no subitem 10.2 deverão estar vigentes/válidas na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006.

2) a regularidade de que trata este tópico poderá ser comprovada através de certidão negativa e/ou positiva com efeitos de negativa.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de **falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da abertura do certame.

10.4. Declarações da Licitante, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei:

a. DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE INDIVIDUAL

conforme modelo constante no Anexo II do presente edital, apresentar junto a declaração para fim de comprovação **da condição** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, através de Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 dias da data fixada para apresentação das propostas, na forma do art. 3º da Instrução Normativa DREI (Departamento de Registro Empresarial e Integração) n.º 36, de 03 de março de 2017, ou, em se tratando de Sociedade Simples, através de Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP (apenas para comprovação da condição de ME/EPP visando fruição dos benefícios disciplinados pela LC 123/2006, não sendo motivo de inabilitação a ausência da mesma).

b. De CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL conforme modelo constante no Anexo III do presente edital;

c. De INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE conforme modelo constante no Anexo IV do presente edital;

d. De INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS EM ATENDIMENTO conforme modelo constante no Anexo VI do presente edital;

e. De INEXISTÊNCIA SERVIDOR PÚBLICO conforme modelo constante no Anexo VII do presente edital;

10.5. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de SARZEDO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará decadência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.6. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, plenamente legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas.

10.7. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.9. A apresentação da documentação incompleta ou em discordância do solicitado neste item, ensejará a INABILITAÇÃO da licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, nos termos do Artigo 4º, XVIII, Lei 10520/2002, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhada a Pregoeira, no Setor de Protocolo, Rua Eloy Candido de Melo, 477, Centro, Sarzedo **ou pelo e-mail comprassaude@sarzedo.mg.gov.br**, **observado o horário comercial para recebimento**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

11.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Não serão aceitos recursos cuja petição tenham sido apresentados fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

11.8 - DA RECONSIDERAÇÃO DOS RECURSOS

11.8.1 É admissível representação e pedido de reconsideração dentro das razões e condições definidas no Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de SARZEDO, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I. advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II. multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor licitado, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento das obrigações assumidas na licitação, tais como a assinatura do contrato fora do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

III. multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total global licitado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a. não cumprimento das obrigações assumidas na licitação;
- b. não entrega de documentação exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
- c. apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
- d. não manutenção da proposta;
- e. retardamento da execução do objeto da licitação;
- f. falha na execução do objeto da licitação;
- g. fraude na execução do objeto da licitação;
- h. comportamento inidôneo;
- i. cometimento de fraude fiscal.

IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de SARZEDO.

12.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de SARZEDO, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1- Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora do certame, sendo aceita, será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo III.

13.2 – A Contratada deverá provar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato, bem como conservá-las durante toda a sua execução.

13.3 - Caso a Contratada não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

13.3.1 - Na hipótese de convocação dos licitantes remanescente no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.

13.4 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação.

13.4.1 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

para tal, devidamente fundamentada.

13.5 - O contrato (**poderá ser substituído pela Nota de Empenho nos termos do Artigo 62, § 4º, Lei 8666/93**), se assinado, terá seu prazo de vigência restrito ao exercício financeiro;

13.6 - São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, à fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Sarzedo, e desde que não afete a boa execução do contrato.

13.7. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Setor de Finanças, por processo legal, em até 15 dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia, se for o caso, das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual, ao FGTS e Ministério do Trabalho, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato, nos prazos estipulados em contrato.

II. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

III. O gestor/fiscal e/ou o Setor de Finanças da Prefeitura, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

IV. O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

V. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

VI. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará a Prefeitura plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

VII. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

II - Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

III - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

IV - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

V - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Sarzedo.

VI - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

VII - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

VIII – Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constante da Lei nº 10.520/2005 e o Decreto nº 3.555/2000.

IX - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, a Pregoeira **por e-mail: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br**

X - As dúvidas a serem dirimidas por telefone (**31 3577 6531**) serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não sendo consideradas oficiais.

X.I – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

XI - As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das **licitantes** presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) - julgamento deste **Pregão**;

b) - recurso porventura interposto.

17 DOS ANEXOS

17.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA SERVIDOR PÚBLICO

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

SARZEDO/MG, 24 de abril de 2023.

Fernanda Cristina Rezende Oliveira

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2023

1. OBJETO

Aquisição de bem permanente para estabelecimento de saúde, consoante Resolução SES MG n.º 7098 de 08 de março de 2020, CEO, UPA 24 hrs (referente a Resolução SES 6896/2019), CEM – Centro de Especialidades Médicas (Resolução SES MG n.º 8.123/2022), SMS e SMGC, COM EXCLUSIVIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI, ME e/ou EPP's em conformidade com o disposto no Artigo 48, I, da LC 123/2006.

2. ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE

A modalidade Pregão Presencial é adequada por tratar-se de bens comuns.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DOS ITENS

Conforme exigência legal, o Setor de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado, apurando uma média estimativa de preços **no valor total de R\$ 167.404,59 (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e quatro reais cinquenta e nove centavos)**, conforme planilha de descritivo e quantitativos abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant
1.	APARELHO AR CONDICIONADO 18000 BTUS - TENSÃO 220 V, SPLIT, INVERTER (CICLO DE TRABALHO QUENTE/FRIO), CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/INMETRO (A), COM INDICADOR DE TEMPERATURA, CONTROLE DE VENTILAÇÃO, AVISO LIMPA FILTRO, FILTRO ANTIBACTERIANO, GÁS REFRIGERANTE R-410A, FUNÇÃO BRISA, MOVIMENTO DAS ALETAS, FUNÇÃO TURBO, TIMER DIGITAL 24 HORAS, FUNÇÃO DESUMIDIFICAR, DISPLAY DIGITAL, FUNÇÃO DESLIGA/LIGA DISPLAY, FUNÇÃO AUTO AJUSTE PRECISO DA POSIÇÃO DE ALETA, CONTROLE REMOTO EM PORTUGUÊS. Garantia mínima de 12 meses contados da entrega. Marca/Modelo	UN	7
2.	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS 2 TORNEIRAS: <ul style="list-style-type: none">• Aparelho de porte médio, robusto e de grande capacidade de fornecimento de água gelada e natural, atendendo até 2 pessoas simultaneamente;• Possui gabinete em chapa de aço inox escovado;• Possui termostato automático e interno mantendo a temperatura sempre ideal para o consumo;• Capacidade de refrigeração é a de fornecer até 150 copos de 200ml por hora, em ambiente de temperatura média de 27°;• Acionamento se faz por 2 torneiras frontais;• Possui filtro descartável de acesso fácil e prático para reposição;• Pertence à Classe III na eficiência de retenção de partículas – Classe III: Filtra 85% das partículas com dimensão acima de 10 micra;• E pertence à Classe C I na eficiência em redução do cloro livre encontrado na água: Classe C I: Reduz acima de 75% do cloro livre;• A pressão mínima e a máxima da água na entrada do aparelho é de 3 a 20 m.c.a. (0,3k/cm² – 2k/cm²);• Sistema de refrigeração formado por compressor com potência de 1/6 de CV e condensador, ambos refrigerados por ventilador elétrico;• O gás refrigerante é o tipo Suva R-134a, ecologicamente correto que não agride o meio ambiente;• Possui grau de proteção elétrica IPX0 – Classe I – Plugue com pino terra;• Reservatório interno é fabricado em polietileno de alta densidade e alto peso molecular, com capacidade volumétrica de 50 litros, serpentina interna de aço inox 304, sendo este conjunto revestido por poliuretano expandido;• 1,5 m de mangueira de polietileno atóxica conectada ao aparelho e 1 adaptador de rosca de 1/2" para conexão da mangueira com a rede hidráulica. Garantia mínima de 12 meses contados da entrega. SELO INMETRO. Marca/Modelo	UN	13
3.	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS: AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE (BTU/H) 24.000 BTUS, TENSÃO 220 V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/INMETRO (A), COM INDICADOR DE TEMPERATURA, CONTROLE DE VENTILAÇÃO, AVISO LIMPA FILTRO, FILTRO ANTIBACTERIANO, GÁS REFRIGERANTE R-410A, FUNÇÃO BRISA, MOVIMENTO DAS ALETAS, FUNÇÃO TURBO, TIMER DIGITAL 24 HORAS, FUNÇÃO DESUMIDIFICAR, DISPLAY DIGITAL, FUNÇÃO DESLIGA/LIGA DISPLAY, FUNÇÃO AUTO AJUSTE PRECISO DA	UN	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

	POSIÇÃO DE ALETA, INVERTER (CICLO DE TRABALHO QUENTE/FRIO), CONTROLE REMOTO EM PORTUGUÊS. Garantia mínima de 12 meses contados da entrega. Marca/Modelo		
4.	MESA OVAL PARA REUNIÃO - Tampo em MDF chapa de fibra media densidade aproximada 25mm de espessura, medindo entre (AxLxC) 2,20 x 1,00 x 0,70 cm) a 2,30 x 1,10 x 0,80 cm), bordas arredondadas em perfil de PVC preto 180º, sobre estrutura metalica tubular composta por travessa passa cabo, com garras nas extremidades e furos para passagem de cabos, em chapa de aço e laterais coluna dupla e apoio tipo mão francesa, em tubo de aço redondo, com pe horizontal em tubo de aço oblongo com ponteira em poliestireno injetado na cor preta e sapatas niveladoras. Marca/Modelo	UN	1
5.	ESTAÇÃO, TIPO ILHA, COM 04 MESAS EM L - Superfície de trabalho com formato em L, em madeira MDP espessura mínima 25mm, formando uma peça unica, revestimento em laminado melaminico de alta resistencia, texturizado com no minimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior, cor preta, bordas retas em todo seu perimetro, perfil de acabamento em fita de ABS 2,5 mm de espessura (na mesma cor da superficie), contendo raio de borda de contato com usuario com no minimo 2,5mm, conforme NBR 13966, coladas pelo processo HOLT MELT (a quente), passagem para fiação com acabamento em PVC rigido texturizado na mesma cor do tampo, com diametro de 60mm, a parte inferior do tampo deve conter buchas metalicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo a estrutura meditalica da mesa, 2 paineis frontais em madeira MDP com 18 mm de espessura, revestimento em laminado melaminico de baixa pressão nas duas faces, na mesma cor da superficie de trabalho, as bordas deverão ser retas e recebem proteção de fita ABS 2,5mm de espessura, na mesma cor do laminado coladas a quente, a fixação do painel frontal na estrutura deverá ser por meio de quatro pinos de aço com rosca padrão M6 e tambor de travamento em ZAMAK, 04 painéis divisores em madeira MDP com 15 mm de espessura no minimo, revestimento em laminado melaminico de baixa pressão nas duas faces, na mesma cor da superficie de trabalho, bordas retas. Estruturas lateral e central interligadas por calhas horizontais, proporcionado a estruturação do conjunto. Pé central: a estrutura central devera ser em chapa 18, dobrada com formato retangular sendo dos dois lados 120mm e os outros dois com 40mm, ficando uma abertura frontal de 110 mm, formando um canal para passagem de fiação. Os lados de 40mm possuem 3 abas de 10mm cadas, formando dobras ortogonais, a ultima aba de cada lado possui dois recortes medindo 50 x 10mm para apoio da tampa removivel. Possui proximo as extremidades superior e inferior, elementos de ligação medindo 96x20mm, confeccionado em chapa de aço com espessura minima de 1,25mm, para travamento evitando a abertura da estrutura, o fechamento interno da estrutura central deverá ser feito através de uma tampa removivel medindo 90x635 (LxH) mm em chapa de aço 22, fixada na estrutura por meio de grapas metálicas sem arestas cortantes, na parte superior da estrutura central deverá conter um elemento soldado na estrutura (sem soldas aparentes), confeccionado em chapa #14 no minimo, com largura minima de 40mm e furo com diametro de 8mm, para fixar ao tampo por meio de parafuso de aço zincado padrão M6, soldado pelo processo MIG, na parte inferior da estrutura central deverá conter um elemento soldado na estrutua (sem solda aparente), confeccionado em chapa #14, com largura minima de 40mm e furo com diametro de 12mm para alocação de rebite de repuxo padrão 5/16 onde será fixada a sapata niveladora. Sapata niveladora confeccionada em poliuretano injetado de alta resistencia e curso de regulagem de no minimo 15mm, soldado pelo processo MG. Pés laterais em forma de L, com medidas totais de 44x520x700 (LxPxH), a estrutura vertical de ligação da base inferior com a superior devera ser por meio de duas colunas paralelas confeccionadas em tubos de aço com 44mm e espaçamento minimo entre elas de 100mm, formando um portico, uma coluna devera conter 4 furos para fixação do painel frontal e calha estrutural por meio de rebites repuxo, as colunas deverão possuir sistema de travamento inferior por meio de barra de aço, medindo 3/16x3/8, com dimensão longitudinal de 100mm, soldado por meio de processo MIG, entre as colunas tem duas alças equidistantes do centro 200mm, confeccionadas em chapa de aço com espessura minima de 1,5mm, para fixação das tampas removiveis, tampas laterais removiveis, tanto do interno como do lado externo dobradas em chapa de aço com espessura minima de 1,25mm, medindo 95mm de largura e com 4 abas de 10mm dobradas (duas de cada lado), altura de 675mm a tampa externa e 634mm a tampa interna. Marca/Modelo	UN	2
6.	MESA EM L - com 02 gavetas, teclado retratil com suporte para cpu, 140 x 140 cm., 2 gavetas com chaves, porta teclado, em mdf, espessura de 15 cm, 18mm, 25mm com perfil ou fita, cor cinza. Marca/Modelo	UN	1
7.	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM ESPALDAR ALTO E ENCOSTO DE CABEÇA , com mecanismos de regulagem e braço fixo. DIMENSÕES: Largura do assento: 500 a 555 mm Profundidade do assento: 465 a 520 mm Altura do assento ao piso: 402 a 537 mm (com	UN	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

	<p>mecanismo de regulagem) Largura do encosto: 480 a 545 mm Altura do encosto: 600 a 850 mm Variação máxima permitida: 10 mm para mais ou para menos nas dimensões. ASSENTO E ENCOSTO - Em chassis de concha única OU tipo monobloco OU concha bipartida de madeira multilaminada com, no mínimo 12 mm de espessura OU polipropileno injetado. Moldado anatomicamente dentro das normas de ergonomia, para acompanhar o contorno do corpo e com bordas arredondadas com, no mínimo 55 mm, produzida em espuma de poliuretano com densidade controlada entre 50 a 60 Kg/m³. A união do assento ao encosto quando em concha bipartida deverá ser em chapa de aço de no mínimo 65mm de largura e 5 mm de espessura. Revestida em couro sintético preto. Regulagens: Através de mecanismo excêntrico/sincronizado. A regulagem de altura do assento deverá ser feita por meio de tubo selado de ar comprimido OU a gás, atendendo às normas de qualidade e segurança e devendo ser acionada por sistema de alavanca de fácil acesso. BRAÇOS - Braços fixos com estrutura em acabamento cromado. Apoios de braço injetados em poliuretano revestidos com couro PU em toda sua extensão podendo também ser reguláveis com haste cromada e apoios injetados. BASE - Base giratória com diâmetro mínimo de 635 mm, produzida em alumínio com acabamento polido OU cromado, composta por cinco patas de alumínio fundido polido OU aço cromado com 5 rodízios de duplo giro, produzidos em náilon poliamida OU injetado em poliamida 6 OU com reforço em poliuretano para piso frio. Eixo vertical produzido em aço carbono SAE 1010/1020, com acabamento em alumínio fundido polido OU aço cromado, fixado à base por meio de anel de pressão OU cone morse, com movimento giratório por rolamento de esferas e mola amortecedora. Esse eixo vertical deverá garantir a verticalidade do rodízio e seu perfeito funcionamento. COMPONENTES METÁLICOS - Todos os componentes metálicos devem passar por tratamento de fosfatização por imersão, permitindo que as partes internas dos tubos, travessas e demais componentes, também recebam o tratamento, provocando uma reação nos cristais superficiais do aço, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta. Pintura epóxi pó eletrostático com polimerização em estufa. ACABAMENTO - Em couro sintético preto. O produto deve atender a norma de cadeiras operativas ABNT NBR 13962:2018 e possuir certificação FSC. Apresentar junto com a proposta inicial, prospecto, Laudo Ergonômico NR 17 e Laudo técnico em conformidade com a Norma Regulamentadora - ABNT NBR 13962 que traz especificações sobre as características físicas e dimensionais exigidas de móveis de escritório. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos. Marca/Modelo</p>		
8.	<p>ARMÁRIO DE AÇO CINZA DE 2 PORTAS NA COR AZUL CHAPA 24 -, fechadura conjugada, produto com fostatização a ferro e pintura eletrostática a pó. Altura: 1,96m x Largura: 0,90m x Profundidade: 0,40m. ; maçaneta e 02 cópias da chave, interno com 5 prateleiras móveis, reguláveis a cada 10cm em chapa 26, medidas: 89 cm x 35 cm com estrutura metálica reforçada na parte inferior e 6 pés com rodízios (móvel tipo carrinho), sendo 02 com trava. Marca/Modelo</p>	UN	1
9.	<p>ARMARIO DE AÇO MULTIUSO: Armário de Aço multi-uso Ideal para escritórios, possuir 02 (duas) portas de abrir e três prateleiras removíveis para acomodação de materiais e objetos. Possuir cremalheira para ajuste das prateleiras, fechadura com duas chaves. Produzido em Aço de alta qualidade em chapa 26, com tratamento anti-ferruginoso. O acabamento em sistema de pintura eletrostática a alta temperatura a pó (epóxi). Marca/Modelo</p>	UN	1
10.	<p>DESCANSO PARA OS PÉS - apoio ergonômico para os pés, atende NR 17, cor preta, com regulagem de inclinação 3 níveis, suporta até 15 kg, plataforma confeccionada em madeira MDF revestimento emborrachado antiderrapante impermeável e estrutura tubular em aço, com revestimento antiderrapante, medidas: 46,5 x 30,5 cm (LxP). Marca/Modelo</p>	UN	3
11.	<p>SUPORTE PARA CPU (GABINETE) SUSPENSO COM RODINHAS - MDF 15mm. Marca/Modelo</p>	UN	5
12.	<p>Geladeira/Refrigerador Frost Free – Duplex, aproximadamente 375 litros Informações do produto Capacidade Total (L): 375 Capacidade Freezer (L): 86 Dispenser de água: Não Prateleiras removíveis: Sim Tipo de Degelo: Frost Free Dimensões com embalagem (LxAxP) (cm): 65 x 180 x 74,7 Recipiente para guardar gelo: Sim Compartimento extra frio: Sim Capacidade Geladeira (L): 288 Porta ovos: Sim Porta latas: Sim Alarme de porta aberta: Não Pés niveladores: Sim Porta reversível: Não Display: Eletrônico Controle de temperatura: Sim Mostrador frontal de temperatura: Sim N de Portas: 2 Pannel de Controle: Externo Formato: Duplex ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Cor: Branco. Marca/Modelo</p>	un	1
13.	<p>TV SMART 50 POLEGADAS TAMANHO DA TELA (POL.) 50 PROCESSADOR COLOR MASTER ENGINE RESOLUÇÃO FULL HD 1920 X 1080FORMATO TELA 16:09,FREQUÊNCIA (HZ) ,60HZPOTÊNCIA (RMS) 10W,SISTEMA DE SOM ESTÉREO/SAP, SURROUND VIRTUAL SURROUND PLUS CONEXÕES, ENTRADA VÍDEO COMPONENTE 1ENTRADA ÁUDIO/VÍDEO 1,ENTRADA HDMI</p>	Un	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

	2 ENTRADA USB 1,ENTRADA RF PARA TV A CABO 1 ENTRADA RF PARA TV DIGITAL 1,LAN (RJ45) 1 SAÍDA DIGITAL ÓPTICA 1. Marca/Modelo		
14.	ESTABILIZADOR PARA SMARTPHONE OSMO MOBILE 4 SE - ESTABILIZADOR PARA SMARTPHONE OSMO MOBILE 4 SE. Marca/Modelo	Un	1
15.	ESTABILIZADOR PARA SMARTPHONE U-RIG PRO. Marca/Modelo	Un	1
16.	AR CONDICIONADO, capacidade 12.000 btus , tensão 220 v, classificação energética/inmetro (A), quente/frio, com indicador de temperatura, controle de ventilação, aviso limpa filtro, filtro antibacteriano, gás refrigerante r-410a, função brisa, movimento das aletas, função turbo, timer digital 24 horas, função desumidificar, display digital, função desliga/liga display, função auto ajuste preciso da posição de aleta, controle remoto em português. Marca/Modelo	Un	9
17.	LONGARINA EM AÇO INOX 4 LUGARES: CARACTERÍSTICAS GERAIS - Projeto e Fabricação - estrutura em aço inox; - Longarina em aço metálico espessura 2,5mm, acabamento pintura epóxi; - Assento em chapa de aço inox perfurada, espessura 2mm; - Braços, pés e sapatas reguladoras, construídos em aço inox; - Base fixa possui assento e encosto com estrutura em aço perfurado e braço em aço cromado com formato anatômico. Curvatura do assento de acordo com norma NR17 de ergonomia; - Peso máximo recomendado por assento 150 Kg. DADOS TÉCNICOS - Peso máximo recomendado por assento 150 Kg; - Assento com no mínimo 52 cm; - Altura do encosto com no mínimo 46 cm; - Altura do chão até o assento com no mínimo 38 cm; - Altura do assento até o encosto com no mínimo 42 cm; - Altura do chão até o encosto com no mínimo 75 cm; - GARANTIA, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor. Marca/Modelo	Un	10
18.	LONGARINA EM AÇO INOX 3 LUGARES - Projeto e Fabricação - estrutura em aço inox; - Longarina em aço metálico espessura 2,5mm, acabamento pintura epóxi; - Assento em chapa de aço inox perfurados, espessura 2mm; - Braços, pés e sapatas reguladoras, construídos em aço inox; - Base fixa possui assento e encosto com estrutura em aço perfurado e braço em aço cromado com formato anatômico. Curvatura do assento de acordo com norma NR17 de ergonomia; - Peso máximo recomendado por assento 150 Kg. DADOS TÉCNICOS - Peso máximo recomendado por assento 150 Kg; - Assento com no mínimo 52 cm; - Altura do encosto com no mínimo 46 cm; - Altura do chão até o assento com no mínimo 38 cm; - Altura do assento até o encosto com no mínimo 42 cm; - Altura do chão até o encosto com no mínimo 75 cm; - GARANTIA, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor. Marca/Modelo	Un	10
19.	VENTILADOR DE PAREDE, 60 cm , oscilante de parede (Bivolt) 110/220, Potência 200 w - 1400 RPM, função turbo, grade em aço, regulador de velocidade de parede, produto certificado com a marca de conformidade - Inmetro, produto de 1ª linha, garantia de 01 ano contra defeito de fabricação a partir da emissão da nota fiscal. Catálogo/Folder/Prospecto de cada produto ofertado, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para as devidas avaliações de toda a equipe julgadora e pregoeiro, demonstrando perfeita adequação à linha de produtos, podendo inclusive solicitar amostra para melhor avaliação do produto(s) sob pena de desclassificação. Marca/Modelo	Un	20
20.	CADEIRA GIRATORIA E C/ BRAÇOS CORANO PRETO: Especificações Técnicas: Material: Compensado Multilaminado Revestido Em Corano. Espuma: Injetada De 70mm. Anatômicos: Sim. União: Lâmina De Aço Com Capa De Polipropileno. Base: 5 Hastes Em Tubo De Aço. Giratória: Sim. Coluna: Com Regulagem De Altura À Gás. - Altura mínima do assento: 43cm do chão até o assento. - Altura máxima do assento: 53cm do chão até o assento. - Peso: Até 110kg. - Largura da estrela: 60cm. - Dimensões do Assento: Largura: 45cm, Profundidade: 39cm. - Dimensões do Encosto: Largura: 37cm Altura: 37cm. Tratamento Anti Ferrugem. Marca/Modelo	Un	10
21.	MESA EM L PARA ESCRITORIO COM CALHA PASSA FIOS - Especificações Técnicas: - Estação de trabalho no formato de mesa em L confeccionada em madeira (mdp). - Pés confeccionados em chapa de aço 20 com três estruturas e ponteiros octogonais que permitem a regulagem quando há desnível do piso. - Possui 2 calhas passa fios em poliestireno para passagem dos fios entre o tampo e o pé da mesa. - Dimensões: 74 cm de altura x 120 cm de largura (mesa 1) x 120 cm de largura (mesa 2) x 61,5 cm de profundidade. Marca/Modelo	Un	4
22.	MESA PARA ESCRITORIO RETA COM 2 GAVETAS 1,20 X 60 PES EM AÇO PRETO/CINZA: Especificações Técnicas: - Medidas: 120 comp. X 60 cm prof. 75 cm alt. - Madeira mdp / bp 15	Un	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

	mm. - Acabamento: Perfil Postform / Fita de Bordo 1 mm. - Gavetas: 2. - Produto 100% Novo. - Desmontado - Embalado - COR: Preto/Cinza. Marca/Modelo		
23.	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA SEM APOIO DE BRAÇOS: Especificações Técnicas: - Cadeira executiva giratória, com base estrela giratória em aço com capa de nylon e com rodinhas PP feitas em polipropileno, com regulagem de altura da cadeira por coluna a gás revestida por telescópio de nylon. - O assento e encosto é feito todo em espuma injetada com madeira compensada, assento e encosto revestido em tecido na cor preta. - Altura mínima do assento: 43cm do chão até o assento. - Altura máxima do assento: 53cm do chão até o assento. - Espaço entre o assento e o encosto: 12cm. - Peso: Até 110kg. - Largura da estrela: 60cm. - Dimensões do Assento: Largura: 45cm, Profundidade: 39cm. - Dimensões do Encosto: Largura: 37cm Altura: 37cm. Marca/Modelo	Un	15
24.	LIXEIRA COLETORA HOSPITALAR 120 L INFECTANTE: Especificações Técnicas: - A lixeira coletora de lixo é fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). - Pedal é de aço galvanizado. - Possui capacidade para armazenar 120 litros (58 kg). - Acompanham rodas de borracha com 200 mm de diâmetro e eixo reforçado, além de um adesivo a parte, conforme o resíduo a ser coletado (Infectante). - Dimensões 120L: 98 cm (altura) x 48 cm (largura) x 55 cm (comprimento). Marca/Modelo	Un	10
25.	LIXEIRA COLETORA HOSPITALAR 120 L COMUM: Especificações Técnicas: - Fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). - - - Pedal de aço galvanizado. - Possui capacidade para armazenar 120 litros (58 kg). - Acompanham rodas de borracha com 200 mm de diâmetro e eixo reforçado, além de um adesivo a parte, conforme o resíduo a ser coletado (Comum). - Dimensões 120L: 98 cm (altura) x 48 cm (largura) x 55 cm (comprimento). Marca/Modelo	Un	10
26.	LIXEIRA RETANGULAR HOSPITALAR 50L INFECTANTE: Especificações Técnicas: - Acompanha uma armação para segurar o saco de lixo e um adesivo à parte, conforme o resíduo a ser coletado (Infectado). - Com pedal. - Fabricado em polipropileno (PP), a lixeira de 50 litros, atende às normas estabelecidas pela Anvisa e possui proteção contra os raios UV. - Medidas da lixeira de 50 litros: - Altura: 72 cm - Largura: 45 cm - Comprimento: 33 cm Marca/Modelo	Un	15
27.	LIXEIRA RETANGULAR HOSPITALAR 50L COMUM: Especificações Técnicas: - Acompanha uma armação para segurar o saco de lixo e um adesivo à parte, conforme o resíduo a ser coletado (Comum). - Com pedal. - Fabricado em polipropileno (PP), a lixeira de 50 litros, atende às normas estabelecidas pela Anvisa e possui proteção contra os raios UV. - Medidas da lixeira de 50 litros: - Altura: 72 cm - Largura: 45 cm - Comprimento: 33 cm. Marca/Modelo	Un	15
28.	AR CONDICIONADO: CARACTERISTICAS GERAIS: Split, 30.000 BTUs, cor branco, tipo de ciclo frio/quente, vazão de ar no mínimo de 1.150 m/h, controle remoto, termostato digital. Filtro com função antibacteriana, funções Sleep e Swing, voltagem 220v. Tecnologia INVERTER, Fluido Refrigerante Ecológico, Atóxico, não inflamável e que não agride a Camada de Ozônio, com etiqueta nacional de conservação de energia, autorizada pelo Inmetro, acompanhado com manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção do equipamento. Garantia mínima de 1 ano. Apresentar prospecto. Marca/Modelo	Un	6
29.	VENTILADOR DE TETO/PAREDE: CARACTERISTICAS GERAIS: VENTILADOR DE PAREDE, 60 cm, oscilante de parede (Bivolt) 110/220, Potência 200 w - 1400 RPM, função turbo, grade em aço, regulador de velocidade de parede, produto certificado com a marca de conformidade Inmetro, produto de 1ª linha, Garantia de 01 ano contra defeito de fabricação a partir da emissão da nota fiscal. Catálogo/Folder/Prospecto de cada produto ofertado, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para as devidas avaliações de toda a equipe julgadora e pregoeiro, demonstrando perfeita adequação à linha de produtos, podendo inclusive solicitar amostra para melhor avaliação do produto(s) sob pena de desclassificação. Marca/Modelo	Un	20

APRESENTAR CATÁLOGO/PROSPECTO/FOLDER DO FABRICANTE CONTENDO FICHA TECNICA DE CADA ITEM OFERTADO (JUNTO A PROPOSTA), em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para as devidas avaliações de toda a equipe julgadora e pregoeiro, demonstrando perfeita adequação à linha de produtos, reservado a SME o direito de solicitar amostra para melhor avaliação do produto(s) sob pena de desclassificação.

As especificações acima são aproximadas, sendo certo que o Município aceitará produtos com variação mínima de 5% nas medidas e/ou cujas especificações sejam comprovadamente superiores.

4. LOCAL DE ENTREGA DOS BENS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Unidade	Endereço
Setor de Patrimônio	Rua Eduardo Cozac, n.º 369, Bairro Centro, Sarzedo/MG – AC Rosenir – 31 3577 7440
Almoxarifado SMS	Rua São Mateus, 149, Bairro Manoel Pinheiro, Sarzedo/MG, AC Júlia, 31 3577 7534

5. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

- I. Os produtos deverão ser entregues em 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- II. Os produtos deverão ser novos, entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. Prefeitura Municipal de Sarzedo recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com este Edital.
- III. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

IV – É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS QUANDO NECESSÁRIO.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- I. O recebimento e a conferência dos materiais serão feitos pela Coordenadora do Setor, a qual atestará, pelo servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, à entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento à fornecedora Contratada. A Prefeitura se reserva o direito de não receber os materiais com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.
- II. No caso de defeitos ou imperfeições nos materiais, eles serão recusados, cabendo à fornecedora Contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste Instrumento, no prazo a ser determinado pela Prefeitura.
- III. O prazo de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, salvo disposição de outro prazo.
- IV. O licitante deverá especificar em sua proposta comercial a marca e o modelo (quando houver) do produto ofertado.
- VI.** Os selos, etiquetas, certificações ou registros exigidos nas especificações serão conferidos no recebimento dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 45/2023

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

DECLARAMOS, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], _____ de _____ de 2023.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável
Legal][Nome da Empresa]
[CNPJ]

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023

Com vistas à participação no pregão em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salva a condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local], _____ de _____ de 2023.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável
Legal][Nome da Empresa]
[CNPJ]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023

Com vistas à participação no pregão em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de _____ de 2023.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável
Legal][Nome da Empresa]
[CNPJ]

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022

A _____, CNPJ: 0000000-00, sediada à _____, por seu representante legal, declara, para fins de cumprimento do Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, conforme previsto no Artigo 14 do decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo Licitatório.

[Local], ____ de _____ de 2023.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]
[Nome da Empresa] [CNPJ]

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de SARZEDO, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

[Local], ____ de _____ de 2023.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável
Legal][Nome da Empresa]
[CNPJ]

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA SERVIDOR PÚBLICO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023

A empresa _____, com sede _____, sob CNPJ nº _____, neste ato representado por _____, declara para os devidos efeitos e sob penada lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[Local], ____ de _____ de 2023.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável
Legal][Nome da Empresa]
[CNPJ]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS (PODERÁ SER SUBSTITUIDO POR NOTA DE EMPENHO)

PREGÃO PRESENCIAL 45/2023

CONTRATO Nº/2023

São partes integrantes neste instrumento de Contrato:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE SARZEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.612.509/0001-58, com sede na Rua Eloy Candido de Melo, nº 477 , nesta cidade, neste ato representado pela secretaria de saude,, inscrito no CPF/MF nº XXXXXX, residentes e domiciliados em, doravante denominado **CONTRATANTE**;

2. de outro lado, a empresa <Nome_Fornecedor>, com sede à <endereço_fornecedor>, <bairro_fornecedor>, <cidade_fornecedor>-<estado_fornecedor>, inscrito no CNPJ/MF nº <cnpj_cpf_fornecedor>, neste ato devidamente representado pelo <Nome_Representante>, portador da Cédula de Identidade RG nº <Rg_representante> e do CPF/MF sob nº <Cpf_representante>., doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato para, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório nº/2023, Pregão Presencial nº/2023, PRC/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de bem permanente para estabelecimento de saúde, consoante Resolução SES MG n.º 7098 de 08 de março de 2020, CEO, UPA 24 hrs (referente a Resolução SES 6896/2019), CEM – Centro de Especialidades Médicas (Resolução SES MG n.º 8.123/2022), SMS e SMGC, COM EXCLUSIVIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI, ME e/ou EPP's, em conformidade com o disposto no Artigo 48, I, da LC 123/2006.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, a proposta da CONTRATADA, bem como as especificações do Pregão nº/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGENCIA E DA FISCALIZAÇÃO

I. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses a contar da entrega dos produtos.

II. Os quantitativos ora contratados são estimativos e poderão ser acrescidos ou suprimido dentro dos limites previstos na lei, em especial o Artigo 65, § 1º, da Lei 8666/93, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica designado (a) o (a) servidor (a)-----, matrícula nº. , portador (a) da CI/RG nº.----- e inscrito (a) no CPF/MF nº. ----- para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

I. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de <valor_contratado>, em moeda corrente nacional, assim distribuídos:

Item	Especificação	Quant	VLR UNIT.	Vlr total
------	---------------	-------	-----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

--	--	--	--	--

II. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Setor de Finanças, por processo legal, em até 15 dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia, se for o caso, das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual, ao FGTS e Ministério do Trabalho, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato, nos prazos estipulados em contrato. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

III. O gestor/fiscal e/ou o Setor de Finanças da Prefeitura, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

IV. O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

V. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

VI. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará a Prefeitura plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

VII. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Descrição da Despesa	Atividade	Fonte	Ficha

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Emitir, por meio do Setor de Compras, Autorização de Serviço.
- Atestar, por meio da Coordenação do Setor de Patrimônio, a execução do objeto contratado.
- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Contrato.
- Efetuar o recebimento provisório do objeto, no documento fiscal correspondente, bem como, o recebimento definitivo, por meio da Coordenação do Setor de Patrimônio.
- Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Executar o objeto em conformidade com o instrumento de convocação, em especial com o TRT, com a proposta de preços adjudicada da Contratada e com o contrato;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o processo de Certame;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;
- Responsabilizar-se por todos os ônus, diretos e indiretos, referentes a execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E MULTAS

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de SARZEDO, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I) advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II) multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor licitado, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento das obrigações assumidas na licitação, tais como a assinatura do contrato fora do prazo.

III) multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total global licitado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a. não cumprimento das obrigações assumidas na licitação;
- b. não entrega de documentação exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
- c. apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
- d. não manutenção da proposta;
- e. retardamento da execução do objeto da licitação;
- f. falha na execução do objeto da licitação;
- g. fraude na execução do objeto da licitação;
- h. comportamento inidôneo;
- i. cometimento de fraude fiscal.

IV) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos.

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de SARZEDO.

7.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de SARZEDO, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA NONA: ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a defazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA OBRIGATORIEDADE DE FISCALIZAÇÃO.

A contratada fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fornecimento do objeto do presente Contrato, não acarreta como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ibité, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

contratado

TESTEMUNHAS:

1)

2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO

INDEPENDENTE DE PROPOSTA

OBJETO: Aquisição de bem permanente para estabelecimento de saúde, consoante Resolução SES MG n.º 7098 de 08 de março de 2020, CEO, UPA 24 hrs (referente a Resolução SES 6896/2019), CEM – Centro de Especialidades Médicas (Resolução SES MG n.º 8.123/2022), SMS e SMGC, COM EXCLUSIVIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI, ME e/ou EPP's em conformidade com o disposto no Artigo 48, I, da LC 123/2006

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

EMAIL: _____

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa acima qualificada, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ESPECIFICAÇÕES

Item	Especificação	Unid	Quant	Vlr Unit	Vlr Total
....	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DE ACORDO COM O ITEM OFERTADO, INCLUINDO MARCA E MODELO (QUANDO CABIVEL)				

Valor total da proposta: R\$ _____ (extenso _____)

Obs.: 1 – JUNTAR CATÁLOGO/PROSPECTO/FOLDER DO FABRICANTE CONTENDO FICHA TECNICA DE CADA ITEM OFERTADO, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para as devidas avaliações de toda a equipe julgadora e pregoeiro, demonstrando perfeita adequação à linha de produtos.

2 – INFORMAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO.

3 – INFORMAR MARCA E MODELO DO PRODUTO NA NF (QUANDO DA ENTREGA) SOB PENA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

DE OBRIGATORIEDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA MESMA.

4 – As especificações dos produtos são APROXIMADAS, sendo certo que o Município aceitará produtos com variação de até 5% nas medidas e/ou cujas especificações sejam comprovadamente superiores.

Validade da proposta: não inferior a 60 dias após a abertura dos envelopes.

Prazo de entrega: 20 dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Sarzedo

Local e Data: ____/____/____ Assinatura: _____

Nome do Signatário: _____

Qualificação do Signatário: _____ Identidade do Signatário nº: _____